

CHAMAMENTO PÚBLICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Locação tradicional de imóvel para instalação da sede temporária do Arquivo Geral da Fundação Municipal de Saúde, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Desde a publicação do presente Edital até o dia 17/04/2025

LOCAL:

As documentações para o chamamento público deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br.



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	3
3. DO FUNDAMENTO LEGAL	4
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	4
6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	5
7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL.....	6
8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	6
9. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO.....	6
10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	6
11. DO PAGAMENTO	7
12. ANEXOS.....	7



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 9900036652/2024)

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Niterói, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da sede temporária do Arquivo Geral da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital, bem como em seus anexos.

1.2. As especificações contidas neste Edital e em seus anexos contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico para acomodar o acervo documental da Fundação em imóvel que reúna estrutura e localização adequadas ao seu tratamento e armazenamento, levando em consideração as recomendações do Conselho Nacional de Arquivo de Arquivos (CONARQ) e as normativas vigentes, uma vez que os imóveis no qual se encontram hoje não mais atendem às necessidades desta Fundação.

2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se estruturar, de imediato, um ambiente adequado para o armazenamento dos documentos, que provêm da desmobilização do **Arquivo “Banquinho” e de outros setores, como Arquivo Geral SAPRA, Arquivo Geral Fonseca “Base Samu”, Arquivo SUGETE e Arquivo Setorial Contábil**, bem como propiciar condições objetivas para acelerar o processo de avaliação e destinação de documentos, em conformidade com o Decreto nº 15.247/2024, resultando no recebimento, tratamento e centralização do armazenamento do Acervo Documental dos Arquivos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói até a entrega da sede definitiva do Arquivo Geral da FMS.

2.3. O acervo físico do Arquivo “Banquinho” encontra-se acondicionado em local interdito pela Defesa Civil, tendo em vista as condições de risco encontradas, podendo ocorrer um incêndio e/ou colapso na edificação. O Relatório que acompanha o Auto de Interdição, emitido em 2020, recomendou a remoção imediata de todos os materiais acumulados no segundo pavimento, destacando a sobrecarga que eles representam para a estrutura do prédio e a necessidade de mitigar os riscos de colapso.

2.4. Os demais acervos da Fundação encontram-se dispersos em diferentes localidades, com arquivos alojados em espaços inapropriados sem qualquer classificação, tratamento, gerenciamento, organização e preservação.

2.5. A importância da implantação de um Arquivo Central na Fundação Municipal de Saúde tem com base no estabelecido na Lei da Política Nacional de Arquivos (Lei nº 8159, de 08 de janeiro de 1991), em seu art. 1º, Capítulo I, é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, servindo como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação.

2.6. Adicionalmente, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determina no art. 5º que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; e

3.1.3. as orientações da Procuradoria Geral do Município de Niterói e o Decreto Municipal nº 14.730/2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo II - Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Niterói/RJ – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas até o dia 17/04/2025, enviada tempestivamente por e-mail a licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br e identificada da seguinte forma: *Proposta para Locação de Imóvel*.

5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.4. As propostas serão analisadas pela comissão e/ou pela área demandante, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital e seus anexos. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

5.5. Nas análises das propostas ofertadas, a comissão e/ou a área demandante poderão solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.6. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.niteroi.rj.gov.br/>.



6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, custeado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e realizado por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Fundação Municipal de Saúde, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a esta FMS o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

6.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

6.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Fundação Municipal de Saúde.

6.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) se o locador for pessoa física: cédula de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio do interessado;
- f) se o locador for pessoa jurídica: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal para contrair obrigações em nome da entidade, certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g) certidão de ônus reais atualizada ou outros documentos idôneos a comprovar a legitimidade do titular do bem para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal;
- h) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- i) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- j) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- k) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- l) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- m) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.



6.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Fundação Municipal de Saúde.

6.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

6.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

6.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar por esta FMS.

7.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo II - Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital e na proposta da proponente.

7.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, observado o disposto no subitem 6.6 deste Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A Fundação Municipal de Saúde designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

9.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela FMS, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Fundação Municipal de Saúde, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

9.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela FMS, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.



10.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso, precedido de vistoria do imóvel.

10.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

10.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2024, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

11.2. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

12.1.2 Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;

12.1.3 Anexo II – Modelo de Credencial;

12.1.4 Anexo III – Modelo de Proposta;

Niterói, 20 de janeiro de 2025.

ILZA BOEIRA FELLOWS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 528m ² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados). Entende por área útil a efetivamente utilizada pela FMS, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.8	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.9	O imóvel deve estar localizado na região do Centro de Niterói.
1.10	Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete.
1.11	O imóvel não deve estar localizado em local ermo, nem próximo de imóveis abandonados que facilite a ocorrência de furtos e invasões.
1.12	O imóvel, preferencialmente, térreo, com 1 pavimento. Se possuir mais de um andar, deve estar equipado com elevador, monta-carga ou rampa.
1.13	A estrutura do prédio deve ser robusta o suficiente para suportar o peso das estantes com carga completa e outros equipamentos. Além disso, é fundamental que haja medidas preventivas contra incêndios e inundações, possuindo resistência estrutural a carga ⁷ .
1.14	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
1.15	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.



1.16	A laje e o telhado devem estar em bom estado, sem goteiras e infiltrações.
1.17	As dependências internas deverão ter pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.
1.18	Os forros, se existentes, devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.
1.19	As esquadrias (portas e janelas) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
1.20	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação, sem oferecer risco de queda.
1.21	As instalações hidrossanitárias (torneiras, pias, caixa d'água, esgotamento etc) devem estar em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
1.22	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas vigentes.
1.23	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor.
1.24	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
1.25	Existência de caixas de ar-condicionado ou estrutura adequada para instalação de splits.
1.26	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
1.27	Os banheiros existentes devem possuir ventilação (natural ou artificial).
1.28	Deve ter possibilidade de instalação/adequação de dois ambientes separados, destinadas à área técnico-administrativa e à área de alocação do acervo.
1.29	Deve possuir ambiente que sirva para instalação de micro-ondas, frigobar, bebedouro e mesa de refeições, com acréscimo de área no computo geral.
1.30	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
1.31	Deverá ser fornecida documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.
1.32	O imóvel deve estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e outras entidades reguladoras.
1.33	Inexistência de cupim ou outra praga.
1.34	O imóvel deve ser entregue em condições habitáveis, devidamente apto para uso imediato ao que se destina a locação, condição esta que deve ser mantida por toda a execução do contrato.



1.35	Prazo de entrega do imóvel.
1.36	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.
1.37	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.38	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.39	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.
1.40	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
1.41	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.42	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
1.43	O imóvel deve possuir ou ter espaço físico para funcionamento dos ambientes/setores previstos na planilha constante do item 4.1 do Termo de Referência.

⁷ Uma área de 170 m² pode conter cerca de uns mil metros lineares de prateleiras. Devido ao peso das estantes com carga completa, os andares de depósito devem ser capazes de resistir às seguintes cargas: 1.000 kg/m² para a instalação de estantes metálicas fixas de 2,20 metros de altura; 2.000 kg/m² para estantes móveis, compactas. (CONARQ, Recomendações para a Construção de Arquivos, 2.000, p.08)

2 – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	O imóvel deve ser/estar lajeado e gradeado.
2.2	Possuir torneiras de lavatórios do tipo temporizador ou com sensores e torneiras de pias com aerador.
2.3	Possuir vasos sanitários com caixas acopladas do tipo duplo fluxo para 3 (três) e 6 (seis) litros.
2.4	Estacionamento privativo com, no mínimo, 1 vaga.
2.5	Infraestrutura de rede de dados e elétrica estabilizada.
2.6	Fornecimento das plantas baixa e corte e os projetos das redes elétrica e hidráulica existente.
2.7	Existência de sistemas de segurança, físicos ou eletrônicos.
2.8	As instalações do Imóvel estejam adequadas às normas técnicas de acessibilidade.
2.9	Atender aos critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, uso racional de água e gestão de resíduos.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

À Fundação Municipal de Saúde de Niterói

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)

__, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Fundação Municipal de Saúde de Niterói, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Niterói, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da sede temporária do Arquivo Geral da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Apresentamos à Fundação Municipal de Saúde de Niterói proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Niterói, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da sede temporária do Arquivo Geral da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: _____;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c) total da área privativa: _____ (____) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ _____ (____);
- f) valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g) valor do IPTU: R\$ _____ (_);
- h) Garagem: _____ (____) vagas privativas.

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: _____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Banco:

Fax:

UF:

Agência:

Conta Corrente:



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
- c) documentos exigidos e outros julgados necessários.